



DECRETO nº. 103/PMF/2013

DE 20 DE AGOSTO DE 2.013.

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI O PRESENTE INSTRUMENTO NO PLACAR DESTA PREFEITURA, MEDIANTE AFIXAÇÃO DE SEU INTEIRO TEOR, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS E LEI 8666 DE 21/06/1993.

FIRMINÓPOLIS-GO

20/08/13
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Fábio Moreira da Silva
Assessor Administrativo
Matrícula 163603

“Estabelece normas para o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Firminópolis, estabelecendo condições para a aprovação dos projetos de desmembramento e loteamento de áreas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO:

A) – A Lei nº. 1.304/PMF/2012, onde fixou novo perímetro urbano e de expansão urbana no município;

B) – Que no município aumentaram-se os Projetos de Desmembramento e Loteamento de áreas urbanas para aprovação;

C) – A necessidade que nos Projetos de Desmembramento e Loteamento obedeçam dentre outros requisitos a continuidade das ruas já existentes, para seu prolongamento futuro, com base na Lei nº. 1.304/PMF/2012;

D) – O bem estar dos munícipes que possam porventura adquirir as áreas a serem desmembradas e/ou loteadas, para que desfrutem de condições que lhes ofereçam melhores acesso ao imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIRMINÓPOLIS
JUVENTUDE, TRABALHO E PROGRESSO
ADM 2013 À 2016

DECRETA:

Art. 1º - Para a aprovação pelo Município dos Projetos de Desmembramento e Loteamento das áreas urbanas, deverá o solicitante obedecer o traçado das ruas e avenidas já existentes no setor, bem como demonstrar em Mapa Descritivo anexo ao Projeto, a disponibilização da área para seu prolongamento futuro, haja vista a crescente expansão urbana e a necessidade que se ofereça maiores condições de acesso aos munícipes.

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS -
GO, a 20 dias do mês de agosto de 2013.

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal